

+

COMUNICADO 03

QUESTIONAMENTO Nº 02

Comunicamos a entrada do Questionamento nº 02, que foi analisado pela equipe técnica, respondido conforme segue:

QUESTIONAMENTO: “O estrito escopo de documentação habilitatória encontra-se na cláusula 6 do Instrumento Convocatório SEM qualquer menção à exigência de metodologia da execução.

Assim questiona-se: Considerando que o Edital faz lei entre as partes, como deve proceder a licitante – seguir as regras do Edital ou do Anexo II??

RESPOSTA TÉCNICA: O edital de licitação é composto do próprio e de todos os seus anexos. O item 6, em especial ao referente à Qualificação Técnica Operacional (6.6), visto que não há divergências entre as documentações solicitadas, deverá ser apresentado o rol de documentos tanto deste item, quanto do Anexo II do Memorial Descritivo.

Santa Maria, 31 de Maio/2023.

Solange Medina Cunha
Presidente da CPL